



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 243
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 120.000 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO